

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Guarabira a Campanha Rompa o Ciclo da Violência e dá outras providências.

A Vereadora Jussara Maria, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como a fim garantir que a legislação local adeque-se ao que prevê a Lei Estadual nº 13.414/2024, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Guarabira a Campanha Rompa o Ciclo da Violência, a ser realizada na primeira semana de março, dentro da programação relacionada à Semana Municipal da Mulher.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o *caput* deste artigo constitui-se um dos temas correlacionados a assuntos importantes para obtenção dos objetivos da Lei nº 2.091, de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º A implementação do Programa observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 13.414, de 4 de outubro de 2024.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do município de Guarabira a Campanha Rompa o Ciclo da Violência, a ser realizada anualmente na primeira semana de março, dentro da programação alusiva à Semana Municipal da Mulher, consolidando uma iniciativa de grande relevância social voltada à conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

A proposição fundamenta-se na necessidade permanente de promover ações educativas e mobilizações sociais que contribuam para a ruptura dos ciclos de violência doméstica e familiar, realidade ainda presente na sociedade brasileira e que exige respostas institucionais firmes, contínuas e articuladas. A inclusão da campanha no calendário oficial garante estabilidade, visibilidade e planejamento adequado das atividades, possibilitando a participação integrada do poder público, das instituições e da sociedade civil.

A iniciativa também visa adequar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.414, de 4 de outubro de 2024, de autoria da deputada estadual Camila Toscano, fortalecendo a cooperação entre os entes federativos e assegurando que as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero sejam implementadas de forma coordenada e eficaz. Tal alinhamento normativo permite ampliar o alcance das ações e potencializar seus resultados, beneficiando diretamente a população local.

A Campanha Rompa o Ciclo da Violência constitui instrumento essencial de informação, acolhimento e orientação às vítimas, além de promover a conscientização coletiva sobre a importância da denúncia, da prevenção e da proteção dos direitos fundamentais das mulheres. Ao estimular o debate público e a disseminação de informações, a iniciativa contribui para a construção de uma cultura de respeito, igualdade e dignidade humana.

Importante destacar que a medida não implica criação de despesas obrigatórias imediatas nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo, limitando-se a instituir diretriz de política pública e ação de caráter educativo e social, plenamente compatível com a competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local.

Dessa forma, a aprovação da presente matéria representa avanço significativo na promoção dos direitos das mulheres, no fortalecimento das políticas de prevenção à violência e na construção de uma sociedade mais justa, segura e solidária. Trata-se de iniciativa responsável, necessária e alinhada às demandas sociais contemporâneas, razão pela qual se conclama os nobres pares a votarem favoravelmente ao presente Projeto de Lei.